

LEI NO 504.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, usando de suas atribuições
legis,

SECRET

- Artº 1º- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma carroça para o serviço de Limpeza Pública desta cidade, até CR\$ 20.000,00 (vinte mil-cruzeiros).
- § Único- Para ocorrer esta despesa, fica anelada a importância acima da verba 441.8.89.3 (Serviços Diversos) Demarcação da Divisão do Município (Lei 480).
- Artº 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

§ Único- Para ocorrer esta despesa, fica anelada a importância acima da verba 441.8.89.3 (Serviços Diversos) Dotação da Divisão do Município (Lei 480).

Artº 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Mateus, 13 de abril de 1959.

Robert F. Farnham